



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

19/04

SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO nº 0005425-39.5.15.2018.0000 DC - PJe

DATA: 10/04/2018 (3ª-feira)

HORÁRIO: 15h30

LOCAL: Sala de Audiências de Dissídios Coletivos
Rua Barão de Jaguará, 901 - 3º andar

DESEMBARGADOR PRESIDENTE: DR. EDMUNDO FRAGA LOPES

JUIZ AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL: DR. RENATO HENRY SANT'ANNA

PROCURADORA: DRA. RENATA CRISTINA PIAIA PETROCINO

SUSCITANTE: SINDAUC – Sindicato dos Trabalhadores, Instrutores, Diretores em Auto Escola, Centro de Formação de Condutores A e B, Despachantes e Anexos de Ribeirão Preto e Região.

SUSCITADO: Sindicato das Auto Moto Escolas e Centro de Formação de Condutores no Estado de São Paulo – SAMESP.

Compareceram as partes. O **Suscitante**, representado pelo Sr. Josias Lamas Neto, Presidente; RG nº 245333472 SSP/SP, assistido pelos d. advogados, Dr. Daniel Fabiano Cidrão OAB/SP nº 162494 e Dr. Marcelo de Almeida OAB/SP nº 358279.

O **Suscitado**, representado pelo Sr. José Guedes Pereira, Vice-Presidente, RG nº 84.02.513, SSP/SP, Sr. Ângelo Alceu Agostinetti, preposto, RG nº 4120084, SSP/SP, assistidos pelo d. advogado, Dr. Airtton Ferreira, OAB/SP nº 90260.

As partes chegaram ao seguinte **Acordo**:

1 – Fica pactuado o reajuste salarial a partir de maio de 2017, no percentual de 3,99%, com pagamento dos retroativos nas próximas 4 folhas de pagamento; o mesmo percentual de reajuste será aplicado nas demais cláusulas econômicas;

2 – A contribuição assistencial de 2% por mês, aprovada em assembleia será descontada pelas empresas nos meses de março e abril do corrente ano, sendo que na próxima data-base, em 01 de maio de 2018, o tema voltará à negociação, sendo certo que o sindicato suscitante não cobrará as demais contribuições da data-base anterior, nem as empresas poderão fazer descontos retroativos, salvo os dos meses de março e abril acima referidos; fica garantido o direito de oposição do empregado;

3 – O sindicato suscitante esclarece, especificamente quanto às contribuições de maio de 2017 a fevereiro de 2018, que houve o recebimento de parte de algumas empresas, bem como não acionará as empresas que não efetivaram os descontos sobre as mesmas;

4 – As multas normativas ficam pactuadas em 20% sobre o salário de cada empregado prejudicado, revertidas ao próprio trabalhador;

5 – As cláusulas sociais ficam renovadas (Instrumento de 2016);

Os termos acima serão submetidos à assembleia de trabalhadores no prazo de 10 dias, devendo o resultado ser comunicado ao Tribunal no prazo subsequente de 5 dias.

As partes submeterão o Instrumento Normativo a registro no Ministério do Trabalho.

Com o resultado positivo, o feito deverá ser distribuído ao Relator, para homologação.

No silêncio ou negativa, voltem conclusos.

A d. representante do Ministério Público do Trabalho se manifesta concordando com os termos acima.

Cientes as partes e a D. Representante do Ministério Público do Trabalho. Entregue cópia da Ata às partes presentes.
Esta audiência encerrou-se às 16h25min.
Nada mais.

EDMUNDO FRAGA LOPES

DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE JUDICIAL

RENATO HENRY SANT'ANNA

JUIZ AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL